

Controle de versão - 28/11/2024

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

****LEIA E SIGA COM ATENÇÃO AS ORIENTAÇÕES ABAIXO.****

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

Esse documento deverá ser preenchido para Programas, Projetos ou Ações que envolvam demandas de Tecnologia da Informação e encaminhado para o NUGEPRO - Núcleo de Gestão de Projetos.

· As demandas exclusivamente relacionadas às requisições de equipamentos de Tecnologia da Informação devem ser encaminhadas para a DIRFOR - Diretoria Executiva de Informática.

· O formulário deverá ser preenchido em todos os seus campos e assinado pelo magistrado responsável pela área.

· Em caso de dúvidas com relação ao preenchimento deste formulário, favor entrar em contato com o NUGEPRO - Núcleo de Gestão de Projetos: (31) 3306-3047.

· Abra somente um DOD por processo SEI.

1. Identificação da área demandante:

1.1. Se área de Primeira Instância (Se não for de Primeira Instância, selecione "NÃO" em "Comarca" e "Nome da área"):

1.1.1. Comarca:

NÃO

1.1.2. Nome da área:

NÃO

1.2. Se área de Segunda Instância ou Secretaria do TJMG (Se não for de Segunda Instância, selecione "NÃO" em "Superintendência" e "Unidade Gestora"):

1.2.1. Superintendência:

Corregedoria

1.2.2. Unidade Gestora:

SEPLAN-Secretaria de Suporte ao Planejamento e à Gestão da Primeira Instância

2. Servidor responsável pela demanda:

2.1. Nome:

Bruna Eduarda Medeiros de Sousa

2.2. Matrícula (ex.: t0000000):

t0062323

2.3. Cargo:

Diretora de Secretaria

2.4. E-mail:

bruna.sousa@tjmg.jus.br/seplan@tjmg.jus.br

3. Identificação da demanda:

3.1. Detalhar o título da demanda (Exemplo: Compra de Sistema para Gestão de Projetos):

Aquisição de câmeras 360° - Audiências

3.2. Descrição da demanda:

Descrever a demanda como um todo. Recomenda-se indicar se a demanda decorre de determinação da Lei, do CNJ ou de atos normativos, bem como indicar eventuais prazos para o cumprimento dessa.

Considerando a deliberação do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação CTIC, em reunião realizada em 04/06/2025, que aprovou a contratação de câmeras 360°, bem como o teor do Despacho nº 23352198, encaminho a presente solicitação com vistas à formalização da aquisição dos referidos equipamentos.

Os dispositivos deverão ser destinados às unidades judiciárias de primeiro grau, conforme as competências especificadas a seguir. A medida visa à modernização dos ambientes de audiência, com aprimoramento da captação audiovisual e consequente ganho de eficiência no processo de gravação das atas.

- Varas de Família com competência exclusiva;
- Varas Criminais com competência exclusiva;
- Unidades Sumariantes do Tribunal do Júri;
- Salas de depoimento especial.

O modelo de câmera 360° a ser adquirido deverá atender a critérios de qualidade e economicidade, de modo a assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração.

A iniciativa visa atender à Resolução CNJ nº 395, de 7 de junho de 2021, que institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário. Nos termos do art. 4º da referida norma, "os órgãos do Poder Judiciário deverão implementar a política de gestão da inovação com base nos princípios dispostos no art. 3º desse normativo, instituindo laboratórios de inovação ou espaços similares, físicos ou virtuais".

3.3. Essa demanda está vinculada à alguma Resolução do CNJ?

Sim

Se "Sim", qual?

Resolução CNJ nº 395/2021

3.4. Existe alguma expectativa de prazo para implantação (Alta Administração/Normativo/Resolução CNJ)?

Em 2025, se possível

4. Descrição da demanda:

4.1. Justificativa(s) da necessidade

(Pergunta a ser respondida: Por que essa demanda é necessária?):

Modernizar as salas de audiência e aprimorar a qualidade da captação de áudio e vídeo, especialmente nas unidades que detêm as competências indicadas no campo Descrição da demanda, bem como contribuir para a maior eficiência na gravação das atas.

4.2. Resultados a serem alcançados

(Pergunta a ser respondida: Quais os resultados que se pretende obter com essa demanda?):

- Melhoria na qualidade dos registros audiovisuais das audiências criminais e sessões do tribunal do júri, proporcionando maior fidelidade e segurança na documentação dos atos processuais.
- Modernização tecnológica das unidades judiciárias de primeiro grau, promovendo a atualização dos equipamentos e a padronização dos recursos utilizados nos ambientes de audiência.
- Conformidade com as diretrizes de inovação do Poder Judiciário, em especial com a Política de Gestão da Inovação instituída pela Resolução CNJ nº 395/2021.

4.3. Qual é o público alvo da demanda?

Magistrados (Juízes e/ou Desembargadores).

Sim

Servidores (servidores diretamente contratados pelo TJMG).

Sim

Colaboradores (terceirizados ou cedidos).

Sim

Jurisdicionados (cidadãos que buscam a justiça).

Sim

Operadores do Direito (Advogados, Ministério Público etc.).

Sim

Todos acima.

Sim

4.4. A demanda está prevista em algum plano estratégico? Qual?

Planejamento Estratégico Institucional (PEI).

Sim

Projef 5.0.

Não

Plano Diretor de TIC (PDTIC).

Não

Plano de Transformação Digital (PTD).

Não

Outro(s).

Não

Se "Outro(s)", especificar:

-

4.5. A execução da demanda necessita de apoio administrativo/gerencial de outras áreas do TJMG? Se sim, quais?

A execução depende apenas da minha Diretoria.

Não

DIRFOR: aquisição, manutenção ou desenvolvimento de sistema informatizado ou outra solução de TIC.

Sim

DIRCOM: comunicação.

Não

EJEJF/DIRDEP: desenvolvimento de competências e capacitação.

Não

SEGOVE: edição de ato normativo, análises estatísticas e consultoria em melhoria de processos de trabalho.

Não

SEPLAN e DIRCOR: edição de provimento e orientações aos magistrados de 1ª instância.

Sim

SEPAD: orientações aos magistrados de 2ª instância.

Não

Outras.

Não

Se "Outras", descrever quais as áreas:

-

5. Declaração de ciência:

Declaro conhecer os limites de responsabilidades estabelecidos para a execução da demanda e ter ciência que a não realização de qualquer atividade aqui estabelecida pode prejudicar o cumprimento dos prazos acordados.



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Cristina de Miranda Costa, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 08/07/2025, às 11:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Eduarda Medeiros de Sousa, Diretor(a) de Secretaria**, em 08/07/2025, às 11:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23374440** e o código CRC **7E42BF26**.